



2881, de 13 de dezembro de 2011.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PARA TRATAMENTO FORA DE
DOMICÍLIO PARA O ADOLESCENTE
FÁBIO RENATO DA SILVA PEREIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio para Tratamento fora do Domicílio para o adolescente Fábio Renato da Silva Pereira, destinado a custeio de despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante o tratamento na cidade do Rio de Janeiro/RJ e na cidade de Porto Alegre/RS.

Art. 2º. O valor do auxílio de que trata o artigo 1º desta lei será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. Deverá ser prestada, ao Município, contas dos valores recebidos através da apresentação das notas fiscais, comprovando os gastos efetuados.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão de elementos de despesa na Lei Municipal nº2753/2010 LOA e abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dando recursos no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

33.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Objetivo: Dar suporte financeiro para atender despesas na concessão de auxílio financeiro à pessoa física para tratamento de saúde fora do domicílio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2881, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior a redução da dotação orçamentária no seguinte órgão e rubrica;

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das contas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

33.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____